CÂMARA MUNICIPAL
AFIXADO
24/03/17
Assª
COLORADO DO OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6083
Fl. 19
Colorado do Oeste - RO

LEI Nº 1.963, DE 9 DE MARÇO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **INSTITUIR** o **Programa de Serviço Voluntário** no Município de Colorado do Oeste – RO, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 e com a Lei Federal nº 13.297, de 16 de Junho de 2016.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º - As atividades a serem implementadas pelo voluntário serão desenvolvidas nos diversos setores da estrutura organizacional que compõem as Secretarias Municipais, desta Administração Municipal.

Art. 4º - A proposta apresentada pelo interessado em participar do Programa de Serviços Voluntários deverá conter:

I - plano de atividades com especificação clara e objetiva dos serviços a serem atendidos;
II - datas de inicio e fim da participação no Programa e respectiva carga horária semanal;
III - curriculum vitae.

Art. 5º - A admissão do voluntário no Programa dependerá de sua aprovação pelo Conselho de Secretários Municipais e, ou por profissionais da área, quando for o caso, que subsidiarão o Conselho para proceder à avaliação.

Art. 6º - Após a aprovação, o processo será submetido à apreciação do Setor de Recursos Humanos para os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 7º - A prestação de serviços voluntário será celebrada entre o Município de Colorado do Oeste e o Candidato, por um período inicial de até 02 (dois) anos, por meio de Termo de Adesão e Compromisso ao programa, na forma do Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA
Assª
COLORADO DO OESTE

Câmara M. Processo Legislativo Nº 6083 Fl. 20 Colorado do Oeste - RO

Parágrafo Único – O Termo de Adesão e Compromisso será assinado pelo Prefeito Municipal e pelo prestador de serviço voluntário e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, para:

I - os registros competentes e manutenção do processo em arquivo provisório, documentando as alterações da proposta original e demais eventos porventura informados;
II - providenciar a publicação de extrato do Termo de Adesão e Compromisso no site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

Art. 8º - A prestação do serviço poderá ser renovada, condicionada à avaliação de desempenho das atividades do voluntário e à manifestação favorável da unidade ao qual o mesmo está vinculado.

Parágrafo Único – A renovação obedecerá ao disposto nos artigos 4º e 5º, concluída com a assinatura de novo Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 9º - Ao participante no Programa de Serviço Voluntário será vedado o exercício de Cargo Comissionado, Função Gratificada e demais Funções Administrativas exclusivas dos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, bem como a participação em processos eleitorais.

Art. 10 - O voluntário admitido para atividades de ensino poderá orientar alunos e participar em grupos de trabalho de natureza acadêmica.

Art. 11 - O voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação vigente e as normas legais e vigentes do município, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito a ampla defesa.

Parágrafo Único – Além do disposto no *caput* deste artigo, são deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

I - exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;
II - zelar pelo material e patrimônio da Prefeitura;
III - guardar sigilo sobre assuntos relativos à Prefeitura;
IV - ser assíduo e pontual ao serviço;
V - identificar-se, quando solicitado, para ter acesso aos ambientes organizacionais da Prefeitura;
VI - tratar com urbanidade os servidores, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso à Prefeitura;
VII - levar ao conhecimento da chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço voluntário;
VIII - justificar antecipadamente, quando possível, as suas ausências e afastamentos, que possam acarretar transtornos ao serviço a ser realizado;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - executar as atribuições constantes do Termo de Adesão e Compromisso, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;

CÂMARA MUNICIPAL RETIRADO Ass. COLORADO DO OESTE

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 6083 Fl. 27 - Colorado do Oeste - RO

XI - reparar os danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.

Art. 12 - O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do seu serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 13 - O Termo de Adesão e Compromisso terá seus efeitos cessados nos seguintes casos:

I - iniciativa do voluntário;
II - decisão do Conselho de Secretários;
III - descumprimento do plano de trabalho.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, deverá o voluntário comunicar a sua decisão ao Chefe da Unidade ou do Departamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As situações previstas neste artigo deverão ser formalizadas através de Termo de Encerramento de Adesão e Compromisso, conforme o Anexo II, encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º - No caso disposto no inciso III, não será permitido nova adesão do Candidato como voluntário na Prefeitura Municipal.

Art. 14 - A participação no Programa de Serviços Voluntários não gerará vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Parágrafo Único – Ao final da vigência do Termo de Adesão e Compromisso, o participante receberá Certificação de sua atividade, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal da área de realização das atividades.

Art. 15 - No exercício das atividades e de acordo com as normas estabelecidas, será assegurado ao voluntário o direito de uso da infra-estrutura, bem como dos serviços técnico-administrativos necessários ao desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 16 - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL - RECEBIDO - Ass. - COLORADO DO OESTE

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6083
Fl. 22
Colorado do Oeste - RO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 1.963

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO Nº ...../ 2017

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Professor Mestre Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, CPF nº 223051223-49, RG nº 365.183-82 SSP-CE, e ....., CPF nº_____, RG nº_____, prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado a ....., na cidade de ....., doravante denominado **VOLUNTARIO,** resolvem, de comum acordo e nos termos da Lei Municipal nº ___/2017, com fundamento na Lei n 9.808/98, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O **VOLUNTÁRIO** realizará na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, em suas Secretarias Municipais, junto ao....., no período de ..../..../..../ a ..../..../....., os serviços discriminados no respectivo plano de atividades, que sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.
(Detalhar no respectivo plano de atividades os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu objeto e as ações que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo ser relacionadas às atividades específicas a serem desenvolvidas).

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atividades e em consonância com as normas estabelecidas pela unidade, ficará assegurado ao **VOLUNTÁRIO** o direito a utilização de toda a infra-estrutura colocada a disposição para a realização dos serviços.

CLÁSULA TERCEIRA
O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem percebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUARTA
As atividades a serem desenvolvidas pelo **VOLUNTÁRIO** que implicarem em despesas obedecerão ao disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
O **VOLUNTÁRIO** que tiver rescindido o Contrato de Adesão por não cumprir as atividades estabelecidas no presente termo não mais poderá estabelecer novo vinculo como voluntário na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO**, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado do Oeste - RO, ...de.....de 2017

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Fls.
COLORADO DO OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6083
Fl. 23
Colorado do Oeste - RO

_____
Prefeito Municipal

_____
Voluntário

Testemunhas:

1 : _____ Nome: CPF:	2: _____ Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
RETIRADO
COLORADO DO OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 6083 Fl. 24 Colorado do Oeste - RO

ANEXO II DA LEI Nº 1.963

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ADESAO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ....., CPF nº..... RG nº ....., e o prestador de serviço voluntário, ..., residente e domiciliado a ....., bairro ....., na Cidade de ....., considerando que não há mais interesse das partes em manter vigente o Termo de Adesão e Compromisso celebrado em ___/___/_____, resolvem de comum acordo e com fundamento na Lei n º 9.808/98, de 12/02/98, celebrar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE ADESÃO E COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A partir da presente data fica efetivamente encerrado e revogado o Termo de Adesão e Compromisso nº..... acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao Termo ora encerrado, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Colorado do Oeste - RO,.....de.....de 201_

_____
Prefeito Municipal

_____
Voluntário

CÂMARA MUNICIPAL RETIRADO Ass. COLORADO DO OESTE

Testemunhas:

1 : _____ Nome: CPF:	2: _____ Nome: CPF:

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6083
Fl. 25
Colorado do Oeste - RO

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE MARÇO DE 2017.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RETIRADO
Ass.
COLORADO DO OESTE